



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

|   |                                     |
|---|-------------------------------------|
| <b>ASSUNTO:</b> Minuta do Protocolo de Colaboração com o Clube de Atletismo da Nazaré – 6º Convívio de Benjamins do Clube de Atletismo da Nazaré - 2022 | <b>INFORMAÇÃO N.º:</b> 40/SAFD/2022 |
|   | <b>NIPG:</b> 5295/22                |
|   | <b>DATA:</b> 2022/04/18             |

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

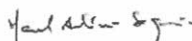
Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

|                  |   |
|------------------|---|
| <b>DESPACHO:</b> | <p><b>CHEFE DE DIVISÃO:</b></p> <p>À Dra. Paula Veloso<br/>Para inserir na "ordem do dia" da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente.<br/>19-04-2022</p>  <p>Helena Pola</p> |
|------------------|---|

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

**VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:**

À Reunião  
19-04-2022



Manuel António Sequeira

Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

**Exmo. Senhor**

**Presidente da Câmara Municipal da Nazaré**

Considerando que vai realizar-se na Nazaré, no dia 30 de abril de 2022, o 6º Convívio de Benjamins de Atletismo, um evento organizado pelo Clube de Atletismo da Nazaré, que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando que estarão em atividade inúmeras crianças dos diversos clubes de Atletismo do Distrito de Leiria;

Considerando que acolher uma prova desportiva desta índole constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse no evento, designadamente atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade, comunicação social e todos os visitantes que escolherem a Nazaré neste período;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal - eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação;

Considerando o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, que prevê o apoio a atividades de carácter pontual, e os critérios de atribuição de subsídio nele inseridos;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Minuta de Protocolo de Colaboração (em anexo) seja deliberada em reunião do executivo municipal.

À consideração de V. Exa.

O Técnico Superior  
18-04-2022

Edi Milhazes











MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



## MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que vai realizar-se na Nazaré, no dia 30 de abril de 2022, o 6º Convívio de Benjamins de Atletismo, um evento organizado pelo Clube de Atletismo da Nazaré, que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando que estarão em atividade inúmeras crianças dos diversos clubes de Atletismo do Distrito de Leiria;

Considerando que acolher uma prova desportiva desta índole constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse no evento, designadamente atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade, comunicação social e todos os visitantes que escolherem a Nazaré neste período;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal - eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação;

Considerando o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, que prevê o apoio a atividades de carácter pontual, e os critérios de atribuição de subsídio nele inseridos;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Entre:

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

e

O **Clube de Atletismo da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 508 174 317, com sede no Bairro dos Pescadores, Rua C - N.º 4, 2450- 951 Nazaré, neste ato representada pelo Presidente da Direção, Hélder Alexandre Gomes Pereira, como Segundo Outorgante.

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



## Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização do 6º Convívio de Benjamins de Atletismo, no dia 30 de abril 2022, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.

## Cláusula Segunda

1 - Ao Município da Nazaré compete:

- a) Divulgar a realização do 6º Convívio de Benjamins de Atletismo na sua página do facebook;
- b) Ceder o Estádio Municipal da Nazaré, no dia do evento desportivo, a partir das 8 horas;
- c) Caso as condições meteorológicas sejam desfavoráveis para realizar o evento na instalação desportiva referida no ponto anterior, ceder o Pavilhão Gimnodesportivo da Nazaré, nos dias 29 e 30 de abril - sendo a utilização no dia 29 de abril condicionada pela a execução de todas as atividades, regularmente previstas para o espaço desportivo acima mencionado;
- d) Ceder o sistema de som com 1 (um) microfone sem fios e ligação para computador portátil;
- e) Ceder 60 (sessenta) pinos sinalizadores;
- f) Ceder 8 (oito) colchões de ginástica, para quedas;
- g) Ceder 1 (um) rolo de fita sinalizadora;
- h) Ceder 12 (doze) pinos altos (separadores);
- i) Ceder 3 (três) rolos de fita de papel (larga);
- j) Ceder 2 (dois) plintos de ginástica;
- k) Ceder (1) uma tenda de montagem rápida - 3 metros X 3 mestros com respetivas laterais;
- l) Ceder 10 (dez) grades.

## Cláusula Terceira

Ao Clube de Atletismo da Nazaré compete:

A. Além da organização, a assunção de todas as restantes responsabilidades (não assumidas pelo Município da Nazaré) relacionadas com o evento, nomeadamente, os seguros e as licenças necessárias para a realização do mesmo;

B. Ficar sob a responsabilidade, durante o dia do evento, de todo o material cedido pelo Município da Nazaré, até à sua devolução aos funcionários do Município;

C. Colaborar, dentro das disponibilidades do clube, com as atividades desenvolvidas pelo Município da Nazaré, nomeadamente com a colaboração dos seus técnicos, dirigentes e atletas.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



### **Cláusula Quarta**

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

### **Cláusula Quinta**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

### **Cláusula Sexta**

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

Este protocolo, constituído por 3 (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal no dia \_\_\_\_\_.04.2022.

Nazaré, \_\_\_\_ de abril de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal

\_\_\_\_\_  
Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

O Presidente da Direção do Clube de Atletismo da Nazaré

\_\_\_\_\_  
Hélder Alexandre Gomes Pereira